



GRUPO OCUPACIONAL VI

APOIO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO TURISMO

1. Cargo: AGENTE DE TURISMO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos relativos a programação e organização de atividades de fomento ao turismo e conduzir grupos de pessoas em visitas a locais do Município atraentes do ponto de vista paisagístico, econômico, cultural e ambiental.

3. Atribuições típicas:

- programar, organizar e executar atividades de fomento ao turismo no Município;
- organizar e realizar, com a cooperação da comunidade, festas populares tradicionais, típicas ou de cunho folclórico;
- coordenar-se com entidades públicas e privadas para a realização conjunta de atividades de fomento ao turismo;
- articular-se com órgãos de comunicação a fim de promover ampla divulgação das atrações e eventos turísticos no Município;
- fazer o levantamento e a catalogação de lugares, festividades e eventos marcantes do Município, para fornecer subsídios à elaboração do calendário turístico a ser cumprido pelo Governo Municipal;
- organizar e manter atualizado o cadastro de firmas e estabelecimentos de prestação de serviços de apoio ao turismo, tais como agências de viagens, hotéis, pensões, restaurantes e similares;
- supervisionar as atividades de confecção de mapas, roteiros, prospectos, cartões postais e outros tipos de informativos turísticos sobre o Município, fornecendo os dados e indicações pertinentes, orientando os trabalhos de entidades e grupos particulares em relação ao assunto;
- acompanhar grupos de turistas e visitantes a locais que representem atrativo natural, cultural, histórico, econômico ou ambiental transmitindo informações técnico-especializadas que ressaltem suas particularidades;
- indicar ao turista lugares e obras de maior interesse como monumentos, edifícios, pontes, museus, igrejas e galerias de arte, indicando datas e fatos históricos, para propiciar aos visitantes conhecimentos da história e do desenvolvimento artístico-cultural do Município;
- indicar, aos turistas, locais para refeições ou descanso;
- fornecer, aos turistas estrangeiros, informações sobre câmbio de moedas, indicando o melhor local para a sua realização;
- acompanhar visitantes ou turistas a exposições de artesanato ou agropecuárias;
- zelar, durante as visitas aos locais turísticos, pela segurança dos integrantes dos grupos, providenciando seu atendimento médico, sempre que necessário;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

- Instrução Ensino Médio completo e curso específico na área de atuação.
- Outros requisitos facilidade de expressão e comunicabilidade.

5. Recrutamento:

• Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

• Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

BERÇARISTA

1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de orientação e execução semi-especializada relacionadas a serviços auxiliares de enfermagem pediátrica.

2 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- I. Atender às necessidades básicas das crianças do berçário quanto à alimentação, higiene e hidratação;
- II. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene do bebê;
- III. Dar mamadeiras empregando a posição correta, com o bebê ao colo, obedecendo aos horários estabelecidos pelo pediatra da creche;
- IV. Lavar e enxugar a banheira, após cada banho, segundo a orientação do pediatra da creche;
- V. Administrar papinhas e alimentos sólidos, rigorosamente dentro dos horários e segundo as prescrições do pediatra e nutricionista da creche;
- VI. Administrar medicamentos exclusivamente solicitados por escrito, pelos responsáveis da criança ou prescrito pelo pediatra da creche, obedecendo à dosagem e horários específicos;
- VII. Atuar na prevenção de acidentes;
- VIII. Prestar primeiros socorros sempre que necessário a todas as crianças da creche;
- IX. Trabalhar a estimulação básica essencial em grupo e individualmente, abrangendo, aspectos de sociabilidade, afetividade, motricidade e percepção;
- X. Estimular o desenvolvimento do pensamento e da linguagem das crianças;
- XI. Supervisionar o estado de saúde das crianças, encaminhando ao especialista quando necessário;
- XII. Atuar na profilaxia, cuidando da prevenção e do combate de doenças infectas parasitárias através de tratamentos prescritos e do controle do cartão de imunização;
- XIII. Zelar pela lavagem e esterilização de mamadeiras e chupetas;
- XIV. Providenciar a lavagem, esterilização e troca de brinquedos após período de uso;
- XV. Responsabilizar-se pela condição de higiene ambiental;
- XVI. Acompanhar as crianças no seu desenvolvimento psico-sócio-motor desde seu processo adaptatório até sua evolução lúdica cognitiva e afetiva;
- XVII. Procurar obter com as mães maior número possível de informações sobre as crianças;
- XVIII. Registrar os fatos da rotina da vida do bebê na creche;
- XIX. Atender às solicitações e a todas as orientações feitas pelos seus superiores, buscando manter na creche, ambiente tranquilo e harmônico.

3 – FORMA DE INGRESSO:

- Concurso Público de provas.

4 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:

- Ter Ensino Médio completo;
- Ter curso de Técnico de Enfermagem com Registro no COREN.

5 - CARGA HORÁRIA:

- 40 horas semanais.

AUXILIAR DE CRECHE

1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de execução, relacionadas aos trabalhos de atendimento e cuidados com crianças dos 6 meses aos 4 anos e 9 meses de idade, bem como conservação e manutenção do vestuário, brinquedos e utensílios utilizados na Creche Municipal.

2- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- I. Complementar a ação da educadora, procurando atuar de maneira semelhante quanto a sua maneira de agir, falar, gesticular;
- II. Auxiliar, prontamente a criança na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela creche;
- III. Trocar fraldas e fazer a higiene seguindo rigorosamente a orientação do pediatra da creche;
- IV. Auxiliar a educadora na hora das refeições, ajudando a dar alimentos às crianças que ainda não comem sozinhas;
- V. Auxiliar a educadora na hora do repouso das crianças, providenciando colchonetes, lençóis, fronhas e travesseiros, e ajudando arrumar esse material após o uso;
- VI. Desenvolver brincadeiras programadas pelas Professoras, zelando sempre pela segurança das crianças durante todo o tempo em que estiverem recreando;
- VII. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem estar;
- VIII. Fazer lavagem e desinfecção dos brinquedos após cada dia de uso;
- IX. Atender às solicitações das berçaristas e professoras sempre que feitas esforçando-se por manter na creche um ambiente tranquilo e harmônico

3 – FORMA DE INGRESSO:

- Concurso público de provas

4 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:

- Ter Ensino Fundamental completo.

5 - CARGA HORÁRIA:

- 40 horas semanais.